

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)
CURSOS DE BACHARELADO E SUPERIORES DE TECNOLOGIA
PRESENCIAIS
CÂMPUS FORA DE SEDE EM PONTA GROSSA
VAGAS REMANESCENTES

VESTIBULAR 2019 – DIA 15/12/2018 – 1ª ENTRADA (P1L)

EDITAL Nº 874 de 19/11/2018

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante referida sempre como **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **primeiro semestre de 2019** nos cursos de **Graduação (Bacharelado e Superiores de Tecnologia) presenciais** ofertados no **Câmpus Fora de Sede, na cidade de Ponta Grossa**, listados nos Capítulos I deste Edital, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos presenciais da UP (Resolução nº 216, de 30/11/2016) e os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da **UP**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

§ 1º O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2019 da UP**.

§ 2º As vagas remanescentes contidas neste Edital decorrem do não preenchimento das vagas originariamente ofertadas por meio do Edital nº 814 de 23/07/2018 (Edital-base).

Art. 2º O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado no **dia 15/12/2018 (sábado)**, das 15h às 18h, **no Câmpus Fora de Sede, no Município de Ponta Grossa**, na unidade da UP localizada no COLÉGIO POSITIVO MASTER, na Av. Silva Jardim, 811 – Centro.

Art. 3º Se, por força maior ou por motivo fortuito, não ocorrer a prova em sua plenitude em algum dos setores, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela **CPS** da **UP**.

Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO

Art. 4º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano **letivo de 2019** são os seguintes, conforme autorizado pela Resolução nº 369, de 17/07/2018, do Conselho Universitário da UP:

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia Presenciais Oferta em Ponta Grossa							
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Business School	Administração	Bacharelado	4	Câmpus Fora de Sede	--	--	50
Business School	Ciências Contábeis	Bacharelado	4	Câmpus Fora de Sede	--	--	50
Business School	Gestão Comercial	Tecnólogo	2	Câmpus Fora de Sede	--	--	50
Business School	Processos Gerenciais	Tecnólogo	2	Câmpus Fora de Sede	--	--	50
Centro de Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5	Câmpus Fora de Sede	--	--	45
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Serviço Social	Bacharelado	4	Câmpus Fora de Sede	--	--	50
Escola Politécnica	Engenharia de Produção	Bacharelado	5	Câmpus Fora de Sede	--	--	50

§ 1º Todos os cursos ora ofertados são em regime presencial, tendo a **UP** o direito de ofertar na modalidade à distância o percentual de carga horária admitido, para essa modalidade, pela legislação do Ministério da Educação.

§ 2º Os Estágios Supervisionados, de natureza curricular obrigatória, poderão ser realizados em turno diferente daquele de oferta do curso.

§ 3º Cada curso tem regras específicas sobre os estágios supervisionados, publicadas em normas internas da UP, sendo obrigação do aluno cumpri-las durante a realização dos estágios.

§ 4º Os cursos ofertados por meio deste Edital têm os seguintes atos de autorização/reconhecimento: **Administração:** Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Ciências Contábeis:** Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Gestão Comercial:** Portaria MEC nº 334 – 05/05/2015, DOU 06/05/2015; **Análise e Processos Gerenciais:** Portaria MEC nº 721 – 27/11/2014, DOU 28/11/2014; **Arquitetura e Urbanismo:** Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Serviço Social:** Portaria MEC nº 330 – 11/05/2018, DOU 14/05/2018. **Engenharia de Produção:** Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018.

Capítulo III DO VESTIBULAR

Art. 5º O VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO terá suas provas realizadas no dia **15/12/2018 (sábado)**, das 15h às 18h no **Câmpus Fora de Sede no Município de Ponta Grossa**, na unidade da UP localizada no COLÉGIO POSITIVO MASTER, na Av. Silva Jardim, 811 – Centro.

§ 1º O **comprovante de inscrição** deverá ser impresso na área do candidato a partir do dia **13/12/2018 (quinta-feira)**, após as 18h.

§ 2º As provas serão realizadas na Unidade da UP localizada no Município de Ponta Grossa, citada nos artigos 2º e 5º deste Edital, e indicada no **Ensalamento**, cujas portas serão fechadas às **14h45** e as provas iniciadas às **15h** com término às **18h**.

Art. 6º Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar o comprovante de inscrição, junto com documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

§ 1º **É responsabilidade do candidato imprimir o comprovante de inscrição** e apresentá-lo no momento de acesso ao local da prova.

§ 2º **A sala da prova é a fixada no cartão de sala**, que será entregue ao candidato no momento da entrada no prédio onde fará a prova, **e que deverá ser entregue ao fiscal na sala de provas**, onde prestará o vestibular.

§ 3º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- V - O passaporte oficial.
- VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 4º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 5º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.

§ 6º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **14h45**.

§ 7º O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova, ou que chegar no horário e não estiver portando documento de identidade e o **Ensalamento**, será impedido de realizar a prova.

Art. 7º Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

Art. 8º O vestibular será composto de duas provas, sendo uma prova de Redação e uma prova de múltipla escolha.

Art. 9º A prova de Redação será constituída de compreensão de textos e de expressão escrita, deverá ter um máximo de 20 (vinte) linhas e será corrigida no seu todo recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 3 (três).

Art. 10. A prova de múltipla escolha será constituída de 40 (quarenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão da prova de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º Cada resposta certa na prova de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos.

Art. 11. A pontuação máxima para as provas será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação.

Art. 12. O conteúdo da prova de múltipla escolha consta do seguinte:

- I - **Língua Portuguesa:** ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.
- II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

Art. 13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer posterior modificação.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições para o **VESTIBULAR** a que se refere o presente Edital poderão ser feitas no período **26/11/2018 (segunda-feira)** a **12/12/2018 (quarta-feira)** no site da UP **www.up.edu.br/vestibular**

Art. 15. Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

Art. 16. Para o vestibular do dia **15/12/2018 (sábado)**, o candidato deverá imprimir seu cartão de ensalamento, no site **www.up.edu.br/vestibular**, na área do candidato, no dia **13/12/2018 (quinta-feira)**, após às **18h**, o qual conterà informações sobre data, horários e local de prova, e deverá ser apresentado pelo candidato junto com documento de identidade para ingressar na sala de provas.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deve optar, entre os cursos ofertados, por um curso.

§ 2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 17. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

Capítulo V

DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 18. Para o vestibular disciplinado por este Edital, a CPS publicará a classificação dos candidatos, na área do candidato, conforme Edital de Resultados e Matrículas que será entregue aos candidatos após o término de cada prova do processo seletivo.

Art. 19. No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será classificado o candidato de maior idade constante da Carteira de Identidade.

Art. 20. Não serão concedidas revisões de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

Art. 21. Os resultados do vestibular serão **válidos para ingresso na 1ª entrada do ano de 2019**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **UP**.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **UP** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de alunos e/ou candidatados não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao aluno/candidato indenização a qualquer título.

Art. 22. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso **na 1ª entrada de 2019**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, logo após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br**
- Clicar no item “Vestibular” e depois em “Matrículas para Aprovados”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 23. O candidato que tiver sua matrícula efetivada deverá entregar, **na Central de Atendimento da unidade onde fará o curso até o dia 25/02/2019**, os seguintes documentos:

- I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.
- II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.
- III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.
- IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.
- V - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VI - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VII - Os alunos estrangeiros deverão entregar, também, os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 152, de 30/10/2015.

Art. 24. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser assinado pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio- proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser assinado por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no § 1º deste artigo.

Art. 25. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da Universidade Positivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 26. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira etapa do curso.

Art. 27. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 28. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula **até 7 (sete) dias antes do início das aulas**, a **UP** fará a retenção do equivalente a **10% (dez por cento) do valor integral da matrícula**, devolvendo ao contratante a diferença.

Parágrafo único. Para matrícula paga via **boleto bancário** ou no **cartão de débito**, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via **cartão de crédito**, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Art. 29. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Considerando que este Edital destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes daquelas originariamente ofertadas pelo Edital nº 814 (Edital-base) de 23/07/2018, permanecem válidas todas as regras do Edital-base que não colidirem com as regras deste Edital.

Curitiba (PR), 19 de novembro de 2018.

Marina Araujo

Gerente de Processos Acadêmicos

Presidente da CPS

Jair Bordignon

Coordenador Administrativo Institucional

Membro da CPS

Profª. Muriel Brenna Volz

Assessora da Reitoria

Membro da CPS

Visto:

Prof. José Pio Martins

Reitor

